

CÓDIGO DE CONDUTA DOS FORNECEDORES

"Nome da empresa" é uma das Maisons do Grupo LVMH.

É muito importante para o Grupo LVMH que suas Maisons e parceiros compartilhem um conjunto comum de regras, práticas e princípios em matéria de ética, responsabilidade social e proteção do meio ambiente.

Essa é a razão pela qual o Grupo LVMH espera que cada uma de suas Maisons instaure e promova relações exemplares – responsáveis, equitativas e íntegras – com todos os seus parceiros (fornecedores, distribuidores, terceirizados, etc.).

Assim, cada Maison do Grupo LVMH pede que seus fornecedores se adaptem aos princípios éticos deste Código de Conduta dos Fornecedores e garantam o respeito desses princípios por seus próprios fornecedores e terceirizados.

"Nome da empresa" dá muita importância, na condução de suas atividades, ao respeito às leis, regulamentos, convenções nacionais e internacionais em vigor e também às melhores práticas, particularmente em matéria de ética, responsabilidade social e proteção do meio ambiente.

"Nome da empresa" espera que seus fornecedores tenham o mesmo respeito pela legislação em vigor e pelos princípios éticos na gestão de sua própria empresa. "Nome da empresa" exige uma conformidade estrita a essas normas por parte de todos os seus fornecedores, trabalhadores, unidades de produção, terceirizados e também de seus (deles) próprios fornecedores.

Quando a legislação nacional ou outras regulamentações aplicáveis e este Código de Conduta dos Fornecedores tratarem do mesmo assunto, serão aplicadas as normas mais elevadas e as disposições mais restritivas. Quando o Código de Conduta dos Fornecedores estiver em contradição com a legislação em vigor, é a legislação em vigor que deverá ser aplicada.

"Nome da empresa" colabora com fornecedores que aceitem se adequar às exigências deste Código de Conduta dos Fornecedores e aos princípios estabelecidos nas Convenções da Organização Internacional do Trabalho, na Declaração Universal dos Direitos Humanos, no Pacto Mundial das Nações Unidas, nos Princípios Diretores da OCDE no que diz respeito às empresas multinacionais e nos Princípios de Empoderamento das Mulheres da Organização das Nações Unidas.

Nossos fornecedores se responsabilizam junto a "Nome da empresa" pelo trabalho executado pelos seus terceirizados e fornecedores e também garantem o respeito, por seus terceirizados e fornecedores, deste Código de Conduta dos Fornecedores e obrigações pertinentes.

Em caso de descumprimento deste Código de Conduta dos Fornecedores por um de seus fornecedores ou por um fornecedor ou terceirizado deste, "Nome da empresa" reserva-se o direito de reexaminar e, eventualmente, encerrar a relação comercial, nas condições previstas pela lei aplicável, mesmo na ausência de contrato escrito formalizando essa relação, sem prejuízo aos outros direitos da "Nome da empresa" ou recursos que ela poderia exercer.

1. NORMAS DE TRABALHO E RESPONSABILIDADES SOCIAIS

"Nome da empresa" exige de seus fornecedores um comportamento exemplar em matéria de responsabilidade social.

- **Proibição do trabalho infantil:** o trabalho de crianças com menos de 16 anos é estritamente proibido. Nos países em que a legislação local prevê uma idade superior para trabalhar ou prolonga a escolaridade obrigatória para além dos 16 anos, a idade aplicada é a mais elevada. Qualquer tipo de trabalho que comprometa a saúde, a segurança ou a moral de uma criança não deve ser realizado por alguém com menos de 18 anos.
- **Proibição do trabalho forçado:** a prática do trabalho forçado, escravidão, servidão ou tráfico de pessoas pelos nossos fornecedores, assim como a retenção de documentos de identidade ou autorizações de trabalho, a exigência de qualquer depósito de garantia por parte dos trabalhadores ou a prática de qualquer outro tipo de coerção são estritamente proibidos. Qualquer trabalhador tem o direito de aceitar ou abandonar um emprego livremente. Os fornecedores não podem obrigar os trabalhadores a trabalhar para reembolsar uma dívida que lhes é devida ou é devida a um terceiro.
- **Proibição do trabalho ilegal, clandestino e não declarado:** nossos fornecedores devem se conformar a todas as regulamentações aplicáveis para prevenir o trabalho ilegal, clandestino e não declarado.
- **Proibição do assédio e dos abusos:** esperamos que nossos fornecedores tratem seus trabalhadores com respeito e dignidade. Nossos fornecedores não admitem nem praticam nenhuma forma de castigo corporal, assédio físico, sexual, verbal ou psicológico e nenhuma outra forma de abuso.
- **Proibição da discriminação:** esperamos que nossos fornecedores tratem todos os trabalhadores de forma igualitária e justa. Nossos fornecedores não podem praticar nenhum tipo de discriminação – particularmente em matéria de salário, contratação, acesso à formação, promoção, proteção da maternidade e demissão – baseada em critérios ligados ao sexo, cor ou origem étnica, religião, idade, deficiência, orientação sexual, afiliação política ou sindical, nacionalidade, identidade de gênero ou origem social.
- **Salários e vantagens:** nossos fornecedores devem pagar, no mínimo, um salário que seja ao menos mensal, remunerar as horas extras com as taxas legais e respeitar todas as exigências legais relativas às vantagens sociais. Se não houver, no referido país, um salário mínimo legal ou taxas de remuneração das horas extras, o fornecedor deve certificar-se de que os salários sejam ao menos iguais ao mínimo médio do setor industrial pertinente e que a remuneração das horas extras seja, ao menos, igual à remuneração horária usual. O salário jamais deve ser retido por razões disciplinares. Esperamos que nossos fornecedores garantam a todos os trabalhadores o benefício das vantagens previstas em qualquer convenção coletiva, acordo de empresa ou qualquer outro acordo individual ou coletivo aplicável.
- **Horários de trabalho:** no que diz respeito aos horários de trabalho, nossos fornecedores devem se conformar às leis e regulamentações locais aplicáveis, que não podem em nenhum caso ultrapassar os limites máximos estabelecidos pelas normas internacionalmente reconhecidas, como as normas da Organização Internacional do Trabalho. Nossos fornecedores não podem impor horas extras excessivas. O número total de horas trabalhadas por semana, incluindo as horas extras, não pode exceder os limites legais. Os trabalhadores têm direito ao número mínimo de dias de férias estabelecido pela legislação aplicável e devem beneficiar de no mínimo um dia de descanso a cada período de sete dias.

- **Liberdade sindical:** nossos fornecedores reconhecem e respeitam o direito dos trabalhadores de negociar coletivamente e de criar ou de se filiar a organizações sindicais de sua escolha sem nenhuma sanção, discriminação ou assédio.
- **Garantir a higiene e a segurança:** presume-se que nossos fornecedores garantam aos trabalhadores um ambiente de trabalho seguro e sadio, a fim de evitar acidentes ou danos corporais que possam ser provocados por, associados a, ou resultar de seu trabalho, inclusive durante a manipulação de equipamentos ou durante trajetos profissionais. Os fornecedores devem estabelecer procedimentos e formações para detectar, evitar e atenuar, na medida do possível, qualquer perigo que possa representar um risco para a saúde, higiene e segurança do pessoal. Eles devem respeitar todas as regulamentações e leis locais e internacionais aplicáveis nesse caso. Os mesmos princípios se aplicam às moradias disponibilizadas pelos fornecedores.

2. REGULAMENTAÇÃO E PROTEÇÃO AMBIENTAIS

"Nome da empresa" age concretamente para proteger o meio ambiente por meio de um programa dedicado ao tema, que inclui a cooperação com seus fornecedores para garantir a aplicação das melhores práticas ao longo da cadeia de abastecimento.

"Nome da empresa" espera que seus fornecedores compartilhem desse compromisso. Ela encoraja as iniciativas de seus fornecedores em favor da redução do impacto ambiental de suas atividades, particularmente pela utilização de tecnologias verdes.

"Nome da empresa" exige que seus fornecedores respeitem as regulamentações e normas ambientais locais e internacionais, que obtenham as autorizações ambientais requeridas e sejam capazes de comprovar a implementação efetiva das seguintes exigências:

- implementação de um sistema de gestão ambiental;
- melhoria do desempenho ambiental das unidades e ferramentas de produção, principalmente pelo tratamento adequado dos resíduos, eliminação da poluição do ar, da água e do solo, redução das emissões de gases de efeito estufa, valorizando a utilização de energias renováveis, redução do consumo de água e energia, e gestão apropriada de produtos químicos perigosos;
- implementação de medidas de preservação da biodiversidade, com a garantia da rastreabilidade e conformidade regulamentar das matérias-primas e substâncias utilizadas;
- implementação das melhores práticas ao longo da cadeia de abastecimento em favor do respeito ao bem-estar animal;
- contribuição para a melhoria contínua do desempenho ambiental dos produtos da "Nome da empresa" ao longo de seu ciclo de vida;
- certificar-se de que o pessoal cujas atividades têm um impacto direto no meio ambiente seja formado, competente e disponha dos meios necessários para a realização eficaz de suas missões.

3. EXIGÊNCIAS DE INTEGRIDADE PROFISSIONAL

"Nome da empresa" exige de seus fornecedores um comportamento exemplar em matéria de integridade no desempenho de suas atividades.

- **Exigências legais:** esperamos que nossos fornecedores ajam em conformidade com a legislação local, nacional e internacional, aplicável à condução de sua empresa.
- **Proibição de todas as formas de corrupção:** "Nome da empresa" aplica uma política de "tolerância zero" no que diz respeito à corrupção e ao tráfico de influência. Esperamos que nossos fornecedores respeitem todas as leis aplicáveis em matéria de corrupção e tomem medidas apropriadas para prevenir, detectar e sancionar qualquer fato decorrente, direta ou indiretamente, da corrupção ou do tráfico de influência no campo de suas atividades.
- **Prevenção dos conflitos de interesses:** exigimos que nossos fornecedores se conformem ao conjunto da legislação aplicável em matéria de conflitos de interesses e se esforcem para prevenir a ocorrência de situações criadoras de conflitos de interesses no contexto de sua colaboração com "Nome da empresa".
- **Proibição da lavagem de dinheiro:** a lavagem de capitais pode acontecer quando há uma ação com o objetivo de dissimular a verdadeira origem de somas ou ativos ligados a atividades criminosas. Esperamos que nossos fornecedores se comprometam a tomar medidas apropriadas para evitar que suas operações sejam utilizadas como veículo para a lavagem de dinheiro.
- **Respeito à concorrência:** nossos fornecedores se comprometem a respeitar o direito à concorrência aplicável nos países onde atuam. Tal premissa engloba a proibição de abuso de posição dominante, práticas concertadas ou acordos ilícitos entre concorrentes.
- **Confidencialidade:** nossos fornecedores devem se comprometer a tomar todas as medidas necessárias para garantir a confidencialidade de segredos profissionais e outras informações não públicas comunicadas no contexto de sua relação de negócios com "Nome da empresa".
- **Prevenção do uso de informação privilegiada:** nossos fornecedores devem respeitar a legislação em vigor no que diz respeito ao uso de informações privilegiadas e se abster de vender ou comprar, direta ou indiretamente, títulos da sociedade LVMH – Moët Hennessy Louis Vuitton SE – ou instrumentos financeiros que estejam ligados a ela, com base em informações privilegiadas.
- **Proteção dos dados pessoais:** exigimos que nossos fornecedores respeitem as leis e regulamentações aplicáveis em matéria de proteção dos dados pessoais.
- **Autoridades alfandegárias e segurança:** exigimos que nossos fornecedores se conformem à legislação alfandegária aplicável, incluindo aquela relacionada às importações e à proibição do transbordo de mercadorias no país de importação.
- **Restrições comerciais e sanções internacionais:** exigimos que nossos fornecedores respeitem as restrições comerciais e sanções internacionais, levando em conta sua evolução, assim como leis e regulamentações relativas ao controle de exportações.
- **Presentes e convites:** presentes e convites podem constituir manifestações de cortesia aceitáveis no contexto de relações de negócios estabelecidas se seu alcance e valor forem limitados, se forem oferecidos abertamente e com total transparência, se a lei local ou os hábitos do país autorizarem essa prática, se os presentes ou convites tiverem como objetivo refletir a consideração e o reconhecimento e se não forem oferecidos na espera de uma compensação. Em alguns casos, tais práticas podem estar sujeitas a disposições próprias de luta contra a corrupção ou outras regras jurídicas que devem ser conhecidas e respeitadas.

- **Proteção dos ativos:** nossos fornecedores devem tomar todas as medidas necessárias para proteger os recursos e ativos de "*Nome da empresa*", particularmente seus direitos de propriedade intelectual. Eles se comprometem a lutar contra a falsificação por meio de uma estratégia de prevenção, cooperação e comunicação. Como exemplo, todos os produtos acabados ou semiacabados que ostentem sinais distintivos que pertençam a "*Nome da empresa*" e que não foram encomendados, ou foram recusados, devem ser destruídos pelo fornecedor segundo as instruções de "*Nome da empresa*".
- **Posicionamentos públicos:** esperamos que nossos fornecedores sejam extremamente vigilantes quanto aos seus posicionamentos públicos, particularmente na Internet e redes sociais. Eles devem se certificar de que suas ações não sejam atribuídas a "*Nome da empresa*" e sejam conformes ao comprometimento do fornecedor em matéria de confidencialidade e de respeito ao sigilo profissional.
- **Transparência da informação:** nossos fornecedores devem fornecer informações claras e precisas em relação aos métodos e recursos utilizados, unidades de produção e características dos produtos ou serviços fornecidos, e devem se abster de qualquer alegação enganosa.

CONTROLE E AUDITORIA

- **Controle:** reservamo-nos o direito de controlar o respeito a esses princípios e de realizar auditorias de conformidade nas unidades de nossos fornecedores e seus próprios fornecedores e terceirizados. Nossos fornecedores devem apresentar todas as informações necessárias e facilitar o acesso dos representantes de "*Nome da empresa*" que buscam verificar a conformidade às exigências deste Código. Os fornecedores devem se comprometer com a melhoria ou correção de qualquer insuficiência detectada. "*Nome da empresa*" também pode acompanhar seus fornecedores na implementação e aplicação de melhores práticas a fim de resolver os casos de não conformidade de menor gravidade.
- **Precisão dos arquivos e acesso às informações:** nossos fornecedores devem manter um arquivo adequado que demonstre seu respeito a este Código de Conduta dos Fornecedores. Eles devem colocar à disposição de nossos representantes arquivos completos, autênticos e precisos.

Data:

Nome e endereço do fornecedor:

Nome e função do representante do fornecedor:

Assinatura:

Carimbo (caso aplicável):